



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.438

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 251.000,00.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, crédito suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

01.42	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
01.42.11	Gestão de Cultura e Turismo	
01.42.11.13.695.1003.1013	Infraestrutura do Turismo	
4.4.90.51	Obras e Instalações	251.000,00
02	Fonte de Recurso – Estadual	
	TOTAL	251.000,00

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2022, pelo valor ora suplementado na respectiva classificação programática constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 5 de maio de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 56/2022
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6438
FOI PUBLICADA(O) em 07/05/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)